

Legislação Portuguesa de

Doação de Órgãos

☐ Lei N.º 12/93 - Diário da Republica N.º 94/1993, SÉRIE I-A DE 1993-04-22 – Apenas prevê a Doação de Órgãos entre familiares até ao 3º grau

☐ Lei nº 244/94 -Diário da República n.º 223/1994, Série I-A de 1994-09-26, páginas 5780 – 5782. Regula o Registo Nacional de Não Dadores (RENDA)

☐ Lei nº 22/2007 - Diário da Republica N.º 124/2007, SÉRIE I de 2007-06-29 – É permitido a Qualquer pessoa ser Dador de Órgãos.



TRANSPLANTAÇÃO RENAL



**A VIDA É UMA DÁDIVA...
JÁ PENSOU EM DOAR?**

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

☐ Contributo para o Bem Comum

☐ Um gesto altruísta

☐ Permite melhorar a qualidade de vida de alguém

Quem pode ser dador?

TODOS podemos ser potenciais dadores!!

A **Doação** pode acontecer:

- Em vida
- Post Mortem

Não há limite de idade para a doação, a qualidade e funcionalidade dos órgãos serão determinantes na utilização para transplantação.

Como devo proceder se quiser ser dador?

- Manifestar a sua vontade junto da pessoa que precisa, mesmo que não seja seu familiar
- Aconselhar-se com o seu médico
- Certificar-se de que tem os 2 rins a funcionar normalmente

Posso ser recusado como dador?

Sim, na evidência de:

- Presença de tumores malignos
- Infecções causadas por determinados agentes patológicos
- Doenças degenerativas do Sistema Nervoso
- Outras contra indicações

E se eu não quiser ser dador?

- Inscreva-se no RENNDA (Registo Nacional de Não Dadores) no Centro de Saúde da área de residência

